

**PROPOSTA DE PREÇO**

À  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÍ**  
**CARTA CONVITE Nº. 009/2021**

Item	Descrição	Qtde	Unid	Marca	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL, MECÂNICA, COM TINTA À BASE DE RESINA ACRÍLICA, EM VIAS URBANAS, CONFORME NORMAS DO DER-RJ.	4.450	M <sup>2</sup>	Sinco Sinalização	R\$ 26,12	R\$ 116.234,00
2	SINALIZAÇÃO MANUAL DE FAIXAS E FIGURAS PARA PEDESTRES, COM TINTA TERMOPLÁSTICA À BASE DE RESINAS NATURAIS E/OU SINTÉTICAS, EM VIAS URBANAS, APLICADO POR EXTRUSÃO, CONFORME NORMAS DO DER-RJ.	706,5	M <sup>2</sup>	Sinco Sinalização	R\$ 97,80	R\$ 69.095,70
3	TACHA REFLETIVA INJETADA EM "ABS", MONODIRECIONAL, MEDINDO 100X100X19,5MM, PINO DE AÇO PARA MAIOR FIXAÇÃO NO PAVIMENTO E SEUS REFLETORES PODERÃO CONTER: 23 OU 24 ESFERAS DE VIDRO LAPIDADO E ESPELHADO, DIVERSAS CORES. FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO.	2.000	UN	Sinco Sinalização	R\$ 13,75	R\$ 27.500,00
4	TACHA REFLETIVA INJETADA EM "ABS", BIDIRECIONAL, MEDINDO 100X100X19,5MM, PINO DE AÇO PARA MAIOR FIXAÇÃO NO PAVIMENTO E SEUS REFLETORES PODERÃO CONTER: 23 OU 24 ESFERAS DE VIDRO LAPIDADO E ESPELHADO, DIVERSAS CORES. FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO.	300	UN	Sinco Sinalização	R\$ 18,50	R\$ 5.550,00
5	PLACA DE SINALIZAÇÃO DE RODOVIAS, EM CHAPA DE AÇO Nº16, TRATADA QUIMICAMENTE, INCLUSIVE PINTURA COM METAL PRIMER NAS DUAS FACES E ESMALTE SINTÉTICO PRETO NO VERSO. APLICAÇÃO DE PELÍCULAS RELETIVAS NO GRAU TÉCNICO, GRAU DIAMANTE E PELÍCULA PARA LEGENDA. FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO.	100	M <sup>2</sup>	Sinco Sinalização	R\$ 554,15	R\$ 55.415,00
6	POSTE DE AÇO, RETO, CÔNICO CONTÍNUO, ALTURA DE 3,50M, SEM SAPATA. FORNECIMENTO.	100	UN	I.C.D.	R\$ 347,95	R\$ 34.795,00
<b>Valor Total:</b>						<b>R\$ 308.589,70</b>

**Valor Total da Proposta:** R\$ 308.589,70 (Trezentos e oito mil, quinhentos e oitenta e nove reais e setenta centavos).

Declaro que o preço proposto inclui as despesas com materiais e equipamentos, ferramentas, transportes, cargas de descargas de materiais, mão de obra, legislação social, trabalhista e previdenciária, da infelizmente do trabalho e responsabilidade civil, por quaisquer danos causados a terceiros, tributos, taxas, lucro, enfim, tudo o que for necessário para execução total e completa da obra/serviços, conforme o estabelecido nos projetos e planilha orçamentária.

O Prazo de Execução da obra/serviço é de 150 (cento e cinquenta) dias.

**RODRIGO COLLEONE:02967127957**

Assinado de forma digital por RODRIGO COLLEONE:02967127957  
Dados: 2021.07.20 15:08:15 -03'00'



sinco@sincosinal.com.br  
+55 41 3663 2006

Rodovia da Uva, nº 2990  
Roça Grande  
Colombo - PR  
CEP: 83402-250  
IE10301694-05  
CNPJ 77.046.464/0001-63

Declaro que a proposta apresentada terá validade mínima de 60 (sessenta) dias, a contar da data marcada para a sua abertura.

Colombo/PR, 23 de julho de 2021.

RODRIGO  
COLLEONE:0296712795  
7

Assinado de forma digital por  
RODRIGO COLLEONE:02967127957  
Dados: 2021.07.20 15:08:34 -03'00'

**Sinco Sinalização e Construções Ind. e Com. EIRELI / CNPJ 77.046.464/0001-63**  
**Rodrigo Colleone - Eng.º Civil Responsável Técnico**  
**CI 7.859.694-5 SSP/PR - CPF 029.671.279-57**  
**CREA/PR 138414/D**

77.046.464/0001-63  
SINCO - SINALIZAÇÃO E  
CONSTRUÇÕES IND. E COM. EIRELI  
RODOVIA DA UVA, 2990  
ROÇA GRANDE - CEP 83402-250  
COLOMBO - PR



À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÍ  
CARTA CONVITE Nº. 009/2021

**CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**

AVANÇO	DURAÇÃO (MESES)				
	1	2	3	4	5
Porcentagem (%)	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%
Acumulado (%)	20,00%	40,00%	60,00%	80,00%	100,00%
Valor (R\$)	R\$ 61.717,94	R\$ 61.717,94	R\$ 61.717,94	R\$ 61.717,94	R\$ 61.717,94
Acumulado (R\$)	R\$ 61.717,94	R\$ 123.435,88	R\$ 185.153,82	R\$ 246.871,76	R\$ 308.589,70
<b>Valor Total da Proposta:</b>					<b>R\$ 308.589,70</b>

Colombo/PR, 23 de julho de 2021.

RODRIGO  
COLLEONE:0296712795  
7

Assinado de forma digital por  
RODRIGO COLLEONE:02967127957  
Dados: 2021.07.20 15:08:53 -03'00'

**Sinco Sinalização e Construções Ind. e Com. EIRELI / CNPJ 77.046.464/0001-63**  
**Rodrigo Colleone - Eng.º Civil Responsável Técnico**  
**CI 7.859.694-5 SSP/PR - CPF 029.671.279-57**  
**CREA/PR 138414/D**

77.046.464/0001-63  
SINCO - SINALIZAÇÃO E  
CONSTRUÇÕES IND. E COM. EIRELI  
RODOVIA DA UVA, 2990  
ROÇA GRANDE - CEP 83.402-250  
COLOMBO - PR







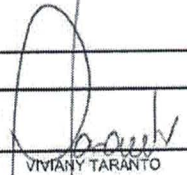
DATA: 12/08/2021		NOTA DE EMPENHO		Nº 2344	
Unidade Orçamentária:	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO			Código:	1180
UG / UE:	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA			Código:	1050
Tipo de Crédito:	Orçamentário e Suplementar	Nº do Processo / Ano:	/		
Modalidade do Empenho:	Global	Nº do Contrato / Ano:	/		
Nº Manual do Processo Licitatório:		Nº Manual do Processo:			
Modalidade de Licitação:	CONVITE	Nº do processo (protocolo):			
Nº protocolo:		Ano do protocolo:			
Classificação Resumida:	919	Prog. de Trabalho:	2645200032463	REGULAMENTAÇÃO DO TRÂNSITO MUNICIPAL EM	
Natureza da Despesa:	339039 19	Manutenção e Conservação de Estradas e Vias		Dirf: Incide	
Lançamento:	IC: 18845 A DÉBITO: 332310699000000 - OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO A CRÉDITO: 213110199000000 - DEMAIS FORNECEDORES A PAGAR ROTEIRO: 2.6.31				
Fonte de Recurso:	25300000	Superávit-Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo			
Credor:	SINCO SINALIZAÇÃO E CONSTRUÇÕES, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI			Código:	6507
CNPJ/CPF:	77.046.464 / 0001 - 63	Insc. Estadual:	1030169405	Insc. Municipal:	54003873
Endereço:	RODOVIA DA UVA,2990				
CEP:	83402000	Telefone:	(41)3606-6320	FAX:	
Bairro:	JARDIM EXPLANADA	Cidade:	Colombo	UF:	PR
Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Vr. Unitário	Vr. Total
1	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL, MECÂNICA COM TINTA À BASE DE RESINA ACRÍLICA, EM VIAS URBANAS, CONFORME NORMAS DO DER - RJ.	M²	4.450,0000	26,1200	116.234,00
2	SINALIZAÇÃO MANUAL DE FAIXAS E FIGURAS PARA PEDESTRES, COM TINTA TERMOPLÁSTICA À BASE DE RESINAS NATURAIS E/OU SINTÉTICAS, EM VIAS URBANAS, APLICADO POR EXTRUSÃO, CONFORME NORMAS DO DER - RJ.	M²	706,5000	97,8000	69.095,70
3	TACHA REFLETIVA INJETADA EM "ABS", MONODIRECIONAL, MEDINDO 100 X 100 X 19,5 MM, PINO DE AÇO PARA MAIOR FIXAÇÃO NO PAVIMENTO E SEUS REFLETORES PODERÃO CONTER: 23 OU 24 ESFERAS DE VIDRO LAPIDADO E ESPELHADO, DIVERSAS CORES. FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO.	UN	2.000,0000	13,7500	27.500,00
4	TACHA REFLETIVA INJETADA EM "ABS", BIDIRECIONAL, MEDINDO 100 X 100 X 19,5 MM, PINO DE AÇO PARA MAIOR FIXAÇÃO NO PAVIMENTO E SEUS REFLETORES PODERÃO CONTER: 23 OU 24 ESFERAS DE VIDRO LAPIDADO E ESPELHADO, DIVERSAS CORES. FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO.	UN	300,0000	18,5000	5.550,00
5	PLACA DE SINALIZAÇÃO DE RODOVIAS, EM CHAPA DE AÇO Nº 16, TRATADA QUIMICAMENTE, INCLUSIVE PINTURA COM METAL PRIMER NAS DUAS FACES E ESMALTE SINTÉTICO PRETO NO VERSO. APLICAÇÃO DE PELÍCULAS RELETIVAS NO GRAU TÉCNICO, GRAU DIAMANTE E PELÍCULA PARA LEGENDA. FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO.	M²	100,0000	554,1500	55.415,00
6	POSTE DE AÇO, RETO, CÔNICO CONTÍNUO, ALTURA DE 3,50 M, SEM SAPATA. FORNECIMENTO.	UN	100,0000	347,9500	34.795,00
Saldo Anterior: 328.287,76		Saldo Atual: 19.698,06		Total: 308.589,70	
Valor por Extenso:	TREZENTOS E OITO MIL E QUINHENTOS E OITENTA E NOVE REAIS E SETENTA CENTAVOS*****				
Justificativa					

*M. Lima*





PMP - PIRAI - RJ	
Processo nº	06582
Rubrica	Fis

<b>DATA: 12/08/2021</b>		<b>NOTA DE EMPENHO</b>		<b>Nº 2344</b>
Unidade Orçamentária:	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO	Código:	1180	
UG / UE:	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	Código:	1050	
Tipo de Crédito:	Orçamentário e Suplementar	Nº do Processo / Ano:	/	
Modalidade do Empenho:	Global	Nº do Contrato / Ano:	/	
Nº Manual do Processo Licitatório:		Nº Manual do Processo:		
Modalidade de Licitação:	CONVITE			
Nº protocolo:	Ano do protocolo:	Nº do processo (protocolo):		
Classificação Resumida:	919	Prog. de Trabalho:	2645200032463 REGULAMENTAÇÃO DO TRÂNSITO MUNICIPAL EM	
Natureza da Despesa:	339039 19	Manutenção e Conservação de Estradas e Vias	Dirf: Incide	
Lançamento:	IC: 18845 A DÉBITO: 332310699000000 - OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO A CRÉDITO: 213110199000000 - DEMAIS FORNECEDORES A PAGAR ROTEIRO: 2.8.31			
Fonte de Recurso:	25300000 Superávit-Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo			
Credor:	SINCO SINALIZAÇÃO E CONSTRUÇÕES, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI			Código: 6507
CNPJ/CPF:	77.046.464 / 0001 - 63	Insc. Estadual:	1030169405	Insc. Municipal: 54003873
Endereço:	RODOVIA DA UVA,2990			
CEP:	83402000	Telefone:	(41)3806-6320	FAX:
Bairro:	JARDIM EXPLANADA	Cidade:	Colombo	UF: PR
<p>PROCESSO Nº 06582/2021. CONVITE Nº 009/2021. REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA, PARA MELHORIAS, TAIS COMO: PINTURA DE FAIXA DE PEDESTRES, SETAS, DIZERES, RETENÇÃO, LOMBADAS, EIXOS, BORDOS, IMPLANTAÇÃO DE TACHA REFLETIVA, IMPLANTAÇÃO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO NO MUNICÍPIO. O PAGAMENTO SERÁ EFETUADO PELA TESOURARIA DA PREFEITURA, EM MOEDA CORRENTE DO PAÍS, ATRAVÉS DE CRÉDITO EM CONTA BANCÁRIA DO CONTRATADO, , 30 (TRINTA) DIAS APÓS A DATA FINAL DE CADA PERÍODO DE AFERIÇÃO, MEDIANTE ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS E APRESENTAÇÃO DOS CORRESPONDENTES DOCUMENTOS DE COBRANÇA.</p>				
 MARCO AURELIO FERREIRA GAMA		 VIVIANY TARANTO		
CHEFE S.PROG.E ORÇAMENTÁRIA		SEC. MUN. DE FAZENDA		
MUNICÍPIO DE PIRAI - CNPJ - 29.141.322/0001-32 - CENTRO - PIRAI - RJ				



**CONTRATO ADM Nº 028/2021**

Contrato de Prestação de Serviços para Obra de Sinalização Horizontal e Vertical, nas ruas do município de Pirai/RJ, que fazem entre si o Município de Pirai e a Empresa Sinco Sinalização e Construções Ind. e Com. Eireli.

O Município de Pirai, CNPJ-MF sob o nº 29.141.322/0001-32, com sede à Praça Getúlio Vargas, S/nº - Centro – Pirai/RJ doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. Arthur Henrique Gonçalves Ferreira, portador da Carteira de Identidade nº 873.003, emitida pelo Instituto Pereira Faustino e CPF nº 093.751.557-49 e a Empresa Sinco Sinalização e Construções Ind. e Com. Eireli inscrita no C.N.P.J - M.F. sob o Nº 77.046.464/0001-63 com sede na Rodovia da Uva, nº 2990 – Bairro Roça Grande – Colombo/PR, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo Sr. Marlon e Silva Queiroga, portador da Carteira de Identidade Nº 1.161.335-62 expedida pelo Detran/RJ, C.P.F. Nº 029.671.279-57, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente Contrato, cuja celebração foi autorizada pelo Processo Administrativo Nº 06582/2021 doravante denominado Processo e que se regerá pela Lei Nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações, atendidas às cláusulas e condições estipuladas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

A CONTRATADA se obriga prestar os serviços para Obra de Sinalização Horizontal e Vertical, nas ruas do município de Pirai/RJ, conforme Edital do Convite nº 009/2021 que, com seus Anexos e a Proposta Comercial, fazem parte integrante deste Contrato e ficarão anexados ao Processo, para todos os fins e efeitos legais.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO

Os documentos, discriminados abaixo, integram o presente Contrato, independentemente de transcrição, e lhe são anexos:

- a) Edital de Licitação e seus Anexos, incluindo o Memorial Descritivo nº 040/2021;
- b) Proposta da CONTRATADA;

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

A CONTRATADA se obriga a prestar os serviços objeto deste Contrato pelo preço global de R\$ 308.589,70 (Trezentos e oito mil, quinhentos e oitenta e nove reais e setenta centavos), preço, este, que não poderá ser alterado, a não ser nas hipóteses expressamente previstas.



*[Handwritten signature]*







*Handwritten mark*

#### PARÁGRAFO ÚNICO

O preço ajustado inclui todos os custos de materiais e equipamentos, ferramentas, mão de obra, despesas administrativas, alimentação, legislação social trabalhista e previdenciária, da infortunística do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros, tributos, lucros, enfim, tudo o que for necessário para perfeita prestação dos serviços objeto deste contrato.

#### CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado de forma parcelada pela Tesouraria da Fazenda Pública Municipal, em moeda corrente do País, conforme proposta comercial de acordo com os serviços efetivamente executados, através de crédito em conta bancária do contratado, 30 (trinta) dias após o adimplemento de cada parcela e a apresentação dos correspondentes documentos de cobrança, devidamente atestados pelo Secretaria competente.

#### PARÁGRAFO PRIMEIRO

Os pagamentos somente serão efetuados com a apresentação da nota fiscal; do comprovante de recolhimento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS) junto à Prefeitura Municipal de Pirai e os comprovantes de recolhimento ao INSS e ao FGTS, referente à atividade concernente ao objeto licitado.

#### PARÁGRAFO SEGUNDO

Em caso de atraso injustificado no pagamento, dentro do prazo acima estabelecido, o valor será acrescido de 1% (um por cento) de juros de mora ao mês "pró rata tempore", assim como, compensado financeiramente à taxa de 1% (um por cento) ao mês, pró-rata dia, contados a partir do dia seguinte ao de seu vencimento e até o dia do seu efetivo pagamento.

#### PARÁGRAFO TERCEIRO

Ocorrendo antecipação no pagamento dentro do prazo estabelecido, a CONTRATANTE fará jus a um desconto na razão de 1% (um por cento) ao mês, pro rata dia.

#### - CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

O preço estabelecido é fixo e irrevogável, até o encerramento deste contrato, garantindo-se, todavia, a manutenção do equilíbrio econômico financeiro, nos termos do Artigo 65, da Lei Federal nº 8666/93;

*Handwritten signature*



*Handwritten mark*



#### CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE ENTREGA

O prazo para entrega dos serviços ora contratados será 150 (cento e cinquenta) dias, conforme definido no projeto básico, após a assinatura do contrato.

A medição ocorrerá no decimo quinto e trigésimo dia, conforme cronograma físico financeiro acostado à página 04 do processo Administrativo 6582/2021.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

A CONTRATADA obriga-se a observar rigorosamente toda a regulamentação aplicável, especificações e instruções fornecidas pela fiscalização, respondendo por quaisquer falhas, atrasos e outras faltas, que deverão ser sanadas sem ônus para a CONTRATANTE.

##### PARÁGRAFO PRIMEIRO

A CONTRATADA deverá indicar um funcionário que assuma perante a fiscalização a responsabilidade técnica pela execução do contrato e que tenha poderes para deliberar sobre qualquer determinação de urgência que se torne necessária.

##### PARÁGRAFO SEGUNDO

A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, qualquer seção ou parcela dos serviços que não sejam aceitas pela fiscalização por apresentarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.

##### PARÁGRAFO TERCEIRO

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, respeitados os limites previstos no Parágrafo 1º do Art. 65 da Lei Nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução do contrato caberá à CONTRATANTE, a qual incumbirá a prática de todos os atos próprios ao exercício desse mister, definidos na Legislação pertinente e no Edital de Licitação, inclusive quando à aplicação das penalidades previstas neste Contrato e na legislação em vigor.

##### PARÁGRAFO PRIMEIRO

A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeções, verificação e







controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades conforme previsto no Edital de Licitação.

#### PARÁGRAFO SEGUNDO

A CONTRATANTE terá direito de exigir o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da CONTRATADA, que não mereça sua confiança ou embarace a fiscalização ou ainda, que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe foram atribuídas, após advertência por escrito.

#### PARÁGRAFO TERCEIRO

A existência e atuação da fiscalização em nada restringe a responsabilidade da CONTRATADA, no que concerne aos serviços contratados, à execução e às consequências e implicações, próximas ou remotas, perante a CONTRATANTE, ou perante terceiros; do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades na execução do Contrato não implica em co-responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus prepostos.

#### CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

A CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, nos casos de inexecução total ou parcial do presente Contrato, garantida ampla e prévia defesa em processo administrativo, às seguintes penalidades:

- a) Advertência, na hipótese de execução irregular do contrato que não resulte prejuízo para a administração;
- b) Multa administrativa de 10 % (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução parcial ou total do contrato;
- c) Suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Pirajá e terá cancelado o registro cadastral do Município de Pirajá, por prazo de até 5 (cinco) anos, quando a CONTRATADA ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, sem prejuízo da multa prevista neste edital e no contrato e das demais cominações legais;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, na hipótese de execução irregular, atraso ou inexecução do Contrato associado a ilícito penal.

#### PARÁGRAFO PRIMEIRO



M



Multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do Contrato por dia, que exceder ao prazo previsto para atender a determinação da Fiscalização na prestação dos serviços.

#### PARÁGRAFO SEGUNDO

Após 5 (cinco) dias de atraso para o início da prestação dos serviços a partir do prazo estabelecido na ordem de serviço, o contrato poderá ser rescindido, ficando a CONTRATADA sujeita a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato

#### PARAGRAFO TERCEIRO

A penalidade será descontada do pagamento efetuado à CONTRATADA, e caso o valor seja superior, se necessário, quando for o caso, cobrado judicialmente.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DOTACÕES ORÇAMENTÁRIAS

A despesa com a execução do presente Contrato, correrá à conta do elemento 339039, programa de trabalho 2645200032463.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS RESPONSABILIDADES

A CONTRATADA assume, como exclusivamente seus, os riscos e despesas decorrentes da locação, equipamentos necessários à boa e perfeita execução do objeto contratado. Responsabiliza-se, também, pela segurança, idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### PARÁGRAFO PRIMEIRO

A CONTRATADA se responsabilizará por quaisquer ônus, direitos e obrigações vinculadas à legislação fiscal, trabalhista, previdenciária e comercial, resultantes da execução do Contrato.

#### PARÁGRAFO SEGUNDO

A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculada à execução do presente Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### PARÁGRAFO TERCEIRO







A CONTRATADA, manterá durante toda a execução do Contrato às condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na Licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO


A CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente Contrato nas hipóteses previstas no Artigo 78, Incisos I a XI, da Lei Nº 8.666/93, sem que caiba à CONTRATADA direito de qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes. Quando a rescisão ocorrer, sem que haja culpa da CONTRATADA, conforme previsto no Artigo 78, Incisos XII a XVII, da Lei Nº 8.666/93, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, conforme previsto no Parágrafo 2º do Artigo 79 da Lei Nº 8.666/93.


CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FORO

Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Piraí - RJ, excluído qualquer outro.

E por se acharem, as partes, justas e contratadas, assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, que a tudo estiveram presentes.

Piraí, 18 de agosto de 2021.

  
\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

  
\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS

  
\_\_\_\_\_  
  
\_\_\_\_\_





Estado do Rio de Janeiro  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI

ORDEM DE SERVIÇO N.º  
018/2021

DATA DA EMISSÃO  
23/08/2021

UNIDADE FISCALIZADORA Sec. Mun. De Obras e Urbanismo	RECURSO ORÇAMENTÁRIO 2645200032463 SMTT Superavit – Royalties do Petróleo	EMPENHO: 2344 – 12/08/2021	PROCESSO N.º 06582/2021
---	--	-------------------------------	----------------------------

EMPRESA: SINCO SINALIZAÇÃO E CONST. IND. E COM. LTDA

CNPJ: 77.046.464/0001-63

ENDEREÇO: Rodovia de Uva – 2990 – Jardim Explanada – Colombo - PR

TELEFONE: (41) 3606-6320

**Autorizamos a execução do(s) serviço(s) abaixo mencionados(s)**

### ESPECIFICAÇÃO

**CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA OBRA DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL EM VÁRIAS RUAS DO MUNICÍPIO DE PIRAI/RJ, INCLUINDO FORNECIMENTO DE MATERIAL, CONFORME CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO.**


**CARTA CONVITE N° 009/2021 – CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 028/2021**

Obs.: 1 - A CONTRATADA deverá, inscrever, no Regime Geral de Previdência Social (RGPS), os segurados empregados, trabalhadores avulsos e contribuintes individuais a seu serviço, se ainda não inscritos (Art. 17 da Lei 8.213/91 e Art. 4º § 2º da Lei 10.666/03)

2 - A CONTRATADA deverá apresentar na Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo a ART do responsável pela execução do Serviço.

3 - A CONTRATADA tem até 05 (Cinco) dias úteis para iniciar o SERVIÇO, após atestar recebimento da Ordem de Serviço.

FISCALIZAÇÃO:

  
Eng.º João de Paula Junior  
Assessor Executivo  
SMDOU - Matr. 12125  
CREA/RJ: 46.971-D

**VALOR R\$ 308.589,70 (Trezentos e oito mil e quinhentos e oitenta e nove reais e setenta centavos)**

**PRAZO DE EXECUÇÃO: 150 (cento e cinquenta) dias.**

AUTORIZADA POR:

  
JULIO CEZAR DA FONSECA ALVES  
ASSESSOR EXECUTIVO  
SMOU - Matr. 12.016

RECEBIDA POR: EM: 23 / 08 / 2021

77.046.464/0001-63  
SINCO SINALIZAÇÃO  
E COMUNICAÇÃO IND. E COM. LTDA  
Rodovia de Contorno, N.º 169 - Arruda  
Colombo - PR  
CEP: 83.402-335